



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Heliópolis

1

Quinta-feira • 16 de Julho de 2020 • Ano VII • Nº 1054

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Heliópolis publica:

- **Decreto Nº 085/2020 de 16 de Julho de 2020** - Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, imóvel que menciona, para retirada de cascalho para recuperação de estradas vicinais e fixa outras providências.



TRANSPARÊNCIA

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

AUTONOMIA

OFICIALIDADE

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIOPOLIS
Praça José Dantas de Souza, 02 – Centro, Heliópolis – Bahia
CEP: 48.445-000 CNPJ: 13.393.178/0001-91 Tel. (75) 3593-2180
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 085/2020
DE 16 DE JULHO DE 2020

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL QUE MENCIONA, PARA RETIRADA DE CASCALHO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E FIXA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE HELIÓPOLIS - BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº13.393.178/0001-91, logrado na Praça José Dantas de Souza, 02, Centro, Heliópolis-BA; através de seu representante legal, o Prefeito ILDEFONSO ANDRADE FONSECA, brasileiro, casado; no uso de suas atribuições legais, respaldado no poder de polícia administrativa, conferido pela Cártula Municipal; fundamentado ainda no Decreto Lei Nº3.365, de 21 de julho de 1.941, modificado pela Lei Federal Nº4.132, de 10 de setembro de 1.962, também amparado pelo Art. 5º, incisos XXIV e Art. 184 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que o fundamento desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual.

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel terreno rural que está localizado na Fazenda Itapororoca, S/N, próximo à casa de castanha, município de Heliópolis, no Estado da Bahia, de propriedade da Senhora Josefa Torres de Menezes. O referido imóvel confronta-se: Frente com a estrada que dar acesso ao povoado Itapororoca e a sede do município; Fundo com a Sra. Josefa Torres de Menezes; Lateral Direita com a Sra. Josefa Torres de Menezes;



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIOPOLIS
Praça José Dantas de Souza, 02 – Centro, Heliópolis – Bahia
CEP: 48.445-000 CNPJ: 13.393.178/0001-91 Tel. (75) 3593-2180
GABINETE DO PREFEITO

Lateral Esquerda com a Sra. Josefa Torres de Menezes. Terreno regular, Dimensões: frente com 22,80 m; fundo com 54,64 m; lateral direita com 78,89 m; lateral esquerda 76,85 m. com uma área total de 3.025m², (três mil, e vinte e cinco metros quadrados).

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior destina-se à retirada de cascalho para a recuperação de estradas vicinais do município.

Art. 3º - Fica autorizado o setor competente, a proceder a execução dos serviços que se fizerem necessários, com vistas a atingir à finalidade, a que se destina a presente desapropriação.

Art. 4º - A presente desapropriação é declarada de urgência, para efeito de imediata Emissão de Posse, na conformidade do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - Fica, ainda, a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, autorizada a promover os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou judicial, sendo indenizado o proprietário conforme mencionado no artigo 1º, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, conforme se dispôs no art. 4º, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º deste decreto, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados sendo os referidos pagamentos em conformidade com o relatório que segue anexo com as devidas especificações.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIOPOLIS
Praça José Dantas de Souza, 02 – Centro, Heliópolis – Bahia
CEP: 48.445-000 CNPJ: 13.393.178/0001-91 Tel. (75) 3593-2180
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único, - O valor total da indenização será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a ser pago em 01 (uma) parcela conforme especificado em documento anexo, utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito, em 16 de julho de 2020.

ILDEFONSO ANDRADE FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL